



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

INSCRITOS EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, divulga o resultado de inscrições realizadas de 30 de outubro de 2023 a 20 de novembro de 2023, para o Edital de fomento à execução de ações culturais de audiovisual.

Proponente	Categoria	Quantidade	Cotas
Ana Fabiana Machado	Curta metragem	1	Não
Bruno Ricardo Rosas da Cruz	Curta metragem	1	Não
Caroline da Silva Arantes	Curta metragem	4	Não
Edivaldo Oberek	Curta metragem	1	Não
Fábio Alexandre da Silva	Curta metragem	1	Não
Fábio César Prado	Curta metragem	1	Não
Jonathan Matheus Novak	Curta metragem	1	Não
Jonathan Vinicius Costa	Curta metragem	1	Não
Kamila Tozetto Biscaia	Curta metragem	1	Não
Marielle de Campos da Cunha	Curta metragem	4	Não
Nataly Aparecida Lima	Curta metragem	3	Não
Vilson Gadomski Mikota	Curta metragem	1	Não
Wesley Robert de Oliveira Carneiro	Curta metragem	1	Não
Felipe Dias	Game	1	Sim
Luís Henrique Silva Branco	Game	1	Sim
Luiz Carlos Pinheiro Junior	Game	1	Não
Mateus de Oliveira Lopes	Game	1	Não
Nicole Ferreira	Game	1	Não
Bruno Ricardo Rosas da Cruz	Documentário	1	Não
Ceyzer Dominick Rodrigues	Documentário	1	Sim
Fábio Alexandre da Silva	Documentário	1	Não
Fábio César Prado	Documentário	1	Não
Francielly da Silva Veiga	Documentário	1	Não
Jonathan Matheus Novak	Documentário	1	Não
José Casturino Cassiano dos Santos	Documentário	3	Não
Joyce Telles Santos	Documentário	3	Não
Kamila Tozetto Biscaia	Documentário	1	Não
Nataly Aparecida Lima	Documentário	1	Não
Paulo Eurides Ferreira Machado	Documentário	2	Não
Rosângela dos Santos Pinheiro	Documentário	1	Sim
Vanderley Telles da Silva	Documentário	1	Sim
Vanessa Olcheski	Documentário	3	Não
Vilson Gadomski Mikota	Documentário	2	Não
Ana Fabiana Machado	Clipe musical	1	Não
Bruna Maiara de O. Rosa	Clipe musical	1	Não
Caroline da Silva Arantes	Clipe musical	1	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

Ceyser Dominick Rodrigues	Clipe musical	3	Sim
Danny Wandré Mainardes Assis	Clipe musical	5	Não
Denise Souza	Clipe musical	4	Não
Erica Nicole Gonçalves Vicente	Clipe musical	3	Não
João Henrique Lopes	Clipe musical	3	Não
João Paulo Mainardes Ramos	Clipe musical	3	Não
Juliano Olcheski	Clipe musical	4	Não
Manassés Pereira Junior	Clipe musical	3	Não
Rosângela dos Santos Pinheiro	Clipe musical	1	Sim
Vanderley Telles da Silva	Clipe musical	3	Sim
Wilson Koskur	Clipe musical	1	Não
Willyam Ribeiro Miranda	Clipe musical	1	Não
Daiane da Silva O. da Costa	Vídeo curto	1	Não
Janaina dos Santos	Vídeo curto	1	Não
Herminia Mottes Mai	Vídeo curto	1	Não
Kaique Gomes Nogueira	Vídeo curto	1	Não
Ceyzer Dominick Rodrigues	Cinema itinerante	1	Sim
Gabriel Santos Martincoski	Cinema itinerante	1	Não
Jonathan Matheus Novak	Cinema itinerante	1	Não
Kamila Tozetto Biscaia	Cinema itinerante	1	Não
Vilson Gadomski Mikota	Cinema itinerante	1	Não
Cineflexx Ltda	Apoio salas de cinema	1	Não
Fábio César Prado	Formação audiovisual	1	Não
João Henrique Lopes	Formação audiovisual	1	Não
Juliano Olcheski	Formação audiovisual	1	Não
Leonardo Nickson	Formação audiovisual	1	Não
Regis Luiz Domingos Bueno	Formação audiovisual	1	Não
Senai	Formação audiovisual	1	Não
Vanderley Telles da Silva	Formação audiovisual	1	Sim
Gabriel Santos Martincoski	Mostras e festivais	1	Não
Lucas Frederico Vieira da Rosa	Mostras e festivais	1	Não
Vilson Gadomski Mikota	Mostras e festivais	1	Não

Fabricio Nunes Flores

Secretário de Cultura, Esporte e Recreação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29994, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Dispõe sobre o Termo de Opção pelo Simples Nacional de 2024, no fluxo de solicitação de opção por empresas constituídas, prestação de informações à RFB da existência de pendências junto ao Município de Telêmaco Borba e eventual regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, do Art. 6º da Lei 1.190/1998 – Código Tributário Municipal, pela competência dada pelo Inciso III do Art. 83 da Resolução CGSN nº 140 de 22/05/2018, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, incumbindo a Seção de Fiscalização e Arrecadação,

Considerando o princípio da eficiência administrativa (caput do artigo 37, caput, da Constituição Federal), que exige procedimento mais eficaz e menos dispendioso, em termos financeiros e de pessoal;

Considerando os princípios da impessoalidade e da isonomia, que impõem tratamento equânime a contribuintes que se encontram em situações assemelhadas do ponto de vista fático e jurídico;

Considerando os princípios da instrumentalidade das formas e o da prevalência da verdade material sobre as formas jurídicas, para os quais a hipervalorização destas, como se fossem fins em si mesmas, deve ser mitigada em favor da verdade material e da razoabilidade, tanto em processos judiciais, como administrativos;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos das solicitações da Opção ao Simples Nacional referentes ao exercício de 2024 em tempo hábil e célere;

DECRETA:

Art. 1º A verificação de pendências impeditivas à Opção do Simples Nacional, referente ao exercício de 2024, no fluxo de solicitação de opção por empresas constituídas, somente será efetuada mediante as disposições deste Decreto.

Art. 2º A verificação de pendências ocorrerá mediante requerimento do próprio contribuinte, ou do responsável contábil cadastrado, por meio do endereço eletrônico de e-mail oficial: simplesnacional2024@pmtb.pr.gov.br

Da Verificação de Pendências

Art. 3º. Será indeferida a Opção pelo Simples Nacional 2024 para o CNPJ com matriz e/ou filial estabelecida no território deste município, que na data da efetiva verificação:

I. Não possua inscrição, ou mesmo possuindo, contenha irregularidade no cadastro fiscal municipal;

a) As irregularidades cadastrais são as divergências de quaisquer dados informados na Inscrição Municipal, constatadas em comparação aos dados informados no CNPJ;

b) Irregularidade fiscal é o descumprimento de obrigação tributária principal e acessória, mencionadas na legislação Municipal e Federal, de responsabilidades



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

contribuinte.

II. Possua débitos perante a Fazenda Pública Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

a) Os débitos são provenientes do Sistema Tributário do Município, estabelecido pelo art. 2º da Lei 1.190 de 31 de dezembro de 1998, sendo considerados os valores lançados para o contribuinte, vencidos ou a vencer até o último dia útil do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º. Após realizada a verificação de pendências impeditivas, a Seção de Fiscalização e Arrecadação enviará o e-mail de resposta ao contribuinte, contendo em anexo:

I. O Relatório de Pendências, com o apontamento das pendências, orientações e prazo máximo para regularização, quando forem identificadas as pendências mencionadas nos incisos I e II do Art. 3º, para o CNPJ (matriz e/ou filiais, se houver).

II. Será encaminhado o Termo de Regularização de Pendências, quando o CNPJ estiver apto à opção pelo Simples Nacional 2024 e não forem constatadas pendências referidas pelos incisos I e II do Art. 3º do presente Decreto.

Parágrafo Único. A expedição do Relatório de Pendências e do Termo de Regularização de Pendências é atribuído à Seção de Fiscalização e Arrecadação, nos termos do parágrafo único e caput do Art. 7º da Lei 1.190 de 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º. Não será realizada a verificação de pendência, e não haverá resposta ao e-mail que não contenha em anexo o comprovante da formalização da Solicitação de Opção pelo Simples Nacional 2024, o qual deve ser obtido por meio do Portal do Simples Nacional da RFB.

Art. 6º. De posse do Relatório de Pendências, o contribuinte encaminhará a resposta ao e-mail, contendo documentos probatórios da regularização das pendências apontadas no referido relatório, dentro dos prazos estabelecidos pelo Art. 8º deste Decreto.

Parágrafo Único. Não sendo encaminhada a resposta ao e-mail, contendo o comprovante de regularização das pendências, o CNPJ permanecerá na base de irregularidades do Portal do Simples Nacional.

Dos Prazos

Art. 7º. A Opção pelo Simples Nacional 2024 será formalizada no Portal do Simples Nacional a partir de 02/01/2024, considerando a situação do CNPJ (matriz e filiais, se houver), perante o município e demais entes federados, no último dia útil de janeiro/2024.

Art. 8º. As datas de processamento parcial e análise da Solicitação da Opção pelo Simples Nacional 2024 são:

- a) 04/01/2024
- b) 11/01/2024
- c) 18/01/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º. A análise da Solicitação da Opção pelo Simples Nacional 2024 e os processamentos parciais dar-se-ão nas datas previstas no caput deste artigo, considerando o último e-mail enviado pelo contribuinte, a partir de 00h00 de 04/01/2024, até às 23h59 do dia anterior à data determinada na alínea "c" do caput deste artigo.

§ 2º. A partir das 23h59 do dia anterior a 18/01/2024, até as 23h59 dia 08/02/2023, poderá ser retirado de ofício do arquivo de pendências, individualmente, o CNPJ (matriz e filiais, se houver), que tenha sido constatada a regularização até o último dia útil de janeiro/2024.

§ 3º. Será omitida a resposta ao contribuinte, bem como a emissão do Termo de Regularização e do Relatório de Pendências, cujo e-mail de solicitação de verificação de pendência for enviado após o último horário determinado no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 9º A emissão do Termo de Regularização de Pendências ou do Relatório de Pendências, fica condicionada à resposta do e-mail oficial pelo contribuinte, até a data determinada pela alínea "c" do artigo 7º deste Decreto.

Do Contencioso Administrativo

Art. 10. A partir de 00h00 do dia 15/02/2024 poderá ser impugnado o indeferimentada Opção pelo Simples Nacional 2024, mediante requerimento do próprio contribuinte, por meio de Processo Administrativo.

§ 1º. A impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024, será instaurada por meio de Processo Digital até as 23h59 do dia 15/03/2024.

§ 2º. A impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024 deverá conter em anexo os documentos probatórios de que, no último dia útil de janeiro/2024, o CNPJ (matriz e filiais, se houver), não incorria em nenhuma das pendências previstas pelos incisos I e II do Art. 3º deste Decreto.

Art. 11. A instrução da impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024 é atribuída à Seção de Fiscalização e Arrecadação, e a decisão caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em primeira instância administrativa.

Art. 12. O contribuinte poderá interpor recurso à segunda instância administrativa, em até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão em primeira instância, a qual terá apreciação e decisão em segunda instância.

Art. 13. A impugnação do indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024, bem como a interposição de recurso do indeferimento da primeira instância, dar-se-ão pelo Autoatendimento do Portal do Cidadão, por meio do mesmo Processo Digital.

Parágrafo Único. É obrigatório conter em anexo ao Processo Digital de impugnação e de recurso, o Relatório de Pendências expedido pela Seção de Fiscalização e Arrecadação, bem como todos os documentos probatórios da regularização das pendências previstas pelos incisos I e II do Art. 3º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 14. Julgado procedente o recurso administrativo do contribuinte contra o indeferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024, a Seção de Fiscalização e Arrecadação registrará a liberação da respectiva pendência em aplicativo próprio, disponível no Portal do Simples Nacional.

Disposições Finais

Art. 15. As informações de pendências junto ao Município serão fornecidas à RFB a fim de vedar o ingresso no Simples Nacional de empresas que possuam impedimento, observados os procedimentos próprios estabelecidos na legislação.

Art. 16. O deferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024 será efetuado automaticamente pelo sistema do Simples Nacional, caso não haja pendência perante outros entes federados.

Art. 17. O deferimento da Opção pelo Simples Nacional 2024 ocorrerá somente após a liberação da última pendência que tenha motivado o indeferimento, observando-se os prazos legais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro
de 2023.**

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.11.22
14:40:15 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2023.11.22 14:35:05
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSE ELLI BURAKOVSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assinador-digital>



Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29997, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede Adicional por Exercício de Responsabilidade Técnica a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 840/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 37758/2023;

DECRETA:

Art. 1º AUTORIZAR a remuneração de Adicional por Exercício de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Complementar 127 de 10 de abril de 2023, aos servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de novembro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
20

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.11.22 14:41:16 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2023.11.22 14:36:06 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETONº 29997

ANEXO I

Enfermagem

Nº	Matrícula	Nome	Local da Responsabilidade Técnica	A partir de:
1	10.318	Paula Francini de Oliveira Brito Santos	UBS Triângulo	01/11/2023





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29998, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para a servidora Amanda Batista Santarosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora **AMANDA BATISTA SANTAROSA**, matrícula nº 9674, ocupante do cargo de Técnico Municipal Nível Superior/Enfermagem, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo nº 33991/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de novembro de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967
820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.11.22
14:42:09 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO
DE MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2023.11.22
14:37:54 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29999, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 37.764/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/DHR.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de novembro de 2023, a servidora **LEILA DA SILVA**, matrícula nº 22.138, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Assistente I, lotada no Gabinete da Secretaria do Trabalho e Indústria Convencional, da Secretaria do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de novembro de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
7820

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.11.22
16:01:58 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital
por LUIS FABIANO DE
MATOS
Dados: 2023.11.22
15:16:38 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5 2 7 9

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Suprimento de Fundos para a servidora
Giovana Decol Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto
na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor
de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a servidora **GIOVANA DECOL
SOUZA**, matrícula 8.774, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 1.000,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 500,00
		TOTAL: R\$ 1.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 22 de
novembro de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital
por MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.11.22
16:18:08 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO ELLI BURAKOVSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serp.gov.br/assinador-digital>



Celso Elli Burakovski

Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por
LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2023.11.22 16:16:10
-03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5280

PUBLICADO - Edição nº: 2265

Data: 22/11/2023 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme
a Lei nº 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei nº 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei nº 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria nº 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada
na íntegra a portaria nº 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação,
integrante dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei nº
1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e
revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 22 de
novembro de 2023.

MARCIO

Assinado de forma
digital por MARCIO

ARTUR DE

ARTUR DE

MATOS:65229

MATOS:65229967820

967820

Dados: 2023.11.22

16:02:49 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO

Assinado de forma digital por

DE MATOS

LUIS FABIANO DE MATOS

Dados: 2023.11.22 15:17:50

-03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



PIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 5 2 8 0

ANEXO I

Matricula.	Servidor	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10928	GEISA NARA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	PEI-01B	PEI-02B	03/08/2023	25719/2023
11026	ROSEMARY SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	PEI-01B	PEI-03B	11/08/2023	26721/2023
10289	JOYCE CRISTIANE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR	PRO-02C	PRO-03C	06/11/2023	36231/2023
10597	JOYCE CRISTIANE ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR	PRO-02C	PRO-03C	06/11/2023	36231/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 028/2023-SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012 e,

Considerando as atribuições da Administração referentes as Festividades Natalinas.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZA nos termos do Decreto nº 23.895 de 17 de fevereiro de 2017, ficam autorizadas os servidores Fábio Carvalho Bandeira, matrícula 10726, Francielle Gomes de Souza Ferraz, matrícula 10026 e Jucilene Aparecida Ramos Kresam, matrícula 10297, a realizarem horas extras conforme necessidade dos serviços a serem realizados de 25/11/2023 a 17/12/2023.

Art.2º Revogam disposições contrárias.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 22 de novembro de 2023.**



Assinado eletronicamente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
22/11/2023 15:34:54

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

C I R C U L A R nº 01/2023

TODAS AS SECRETARIA, DIVISÕES E SEÇÕES.

PROGRAMAÇÃO DA ROTINA DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS EM DEZEMBRO/2023

Em DEZEMBRO DE 2023 como realizado em anos anteriores, algumas rotinas normais para liquidação e pagamentos são antecipadas.

Para tanto, comunicamos a todas as **SECRETARIAS** com suas respectivas Divisões e Seções que a SMF/DAF estará recepcionando as **ORDENS DE COMPRAS** e **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS** com documentos listados para liquidações e pagamentos aos Fornecedores até a data limite de **11/12/2023**, em razão do fechamento do movimento contábil do exercício de 2023.

Telêmaco Borba, 22 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
CELSE ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
22/11/2023 15:31:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MARCOS RODRIGUES BISCAIA
Divisão de Administração
Financeira
22/11/2023 15:43:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	419/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Protocolo N.º	17363/2023
Data	17/11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MA FERREIRA BISCOITOS - ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE PÃES
Valor	R\$ 31.780,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	1168 - 12.001.10.0301.1001.2075.33.39.03.00.00 - 000 689 - 12.001.10.0301.1001.2070.33.39.03.00.00 - 303

Contrato N.º	420/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº: 157/2023
Protocolo N.º	35536/2023
Data	20/11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR PAULO RICARDO
Valor	R\$ 130.000,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	1 (um) dia
Dotação	463 - 10.004.12.392.1301.2112.3390.39 - 000

Aditivo	SEGUNDO
Contrato N.º	99/2021
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE 50/2021
Protocolo N.º	15635/2021
Data	15/09/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Objeto	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVO AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DE TRÂNSITO, EM FAVOR DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Motivo	PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15/09/2023